



TERMO DE REFERÊNCIA
FORMA DE COTAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - MA, em ata com força de contrato, que ficará disponível para posterior aquisição conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e terá prazo validade de 12(doze) meses contados da publicação de sua ata, com base no art. 15º, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas dos órgãos competentes de controle de qualidade industrial.

As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas por outros novos e originais compatíveis com cada marca e recomendado pelo fabricante.

1.2 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE I - SERVIÇOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e higienização por TR (Tonelada de refrigeração) tipo split	TR	2.900	90,00	261.000,00
TOTAL 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais)					261.000,00
LOTE II - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Retirada e instalação de condicionador Split	UN	120	326,67	39.200,04
02	Instalação de tubulação ou mangueira p/drenos	UN	15	136,67	2.050,05
03	Isolante térmico p/tubos de ¼ - poliplex	M	30	4,67	140,1
04	Isolante térmico p/tubos de 3/8 - poliplex	M	30	5,67	170,1
05	Isolante térmico p/tubos de 1/2 - poliplex	M	30	6,50	195,00
06	Isolante térmico p/tubos de 5/8 - poliplex	M	30	7,50	225,00
07	Isolante térmico p/tubos de 3/4 - poliplex	M	30	8,00	240,00
08	Tubulação De Cobre Nas Medidas ¼	M	130	14,00	1820,00
09	Tubulação De Cobre Nas Medidas 3/8 -	M	110	24,67	2.713,70
10	Tubulação De Cobre Nas Medidas 1/2 -	M	30	27,67	830,10
11	Tubulação De Cobre Nas Medidas 5/8 -	M	110	32,00	3520,00
12	Tubulação De Cobre Nas Medidas	M	30	46,00	1380,00



MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

	3/4 -				
13	Reposição de gás R22-	KG	600	56,67	34.002,00
TOTAL 86.486,09 (Oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta seis reais e quarenta e cinco centavos)					86.486,45
LOTE III- OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Carga de gás freon 22	UN	280	190,00	53.200,00
TOTAL 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos)					53.200,00
LOTE IV- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO EM COMPRESSORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Compressor Rotativo 1 TR (12.000 BTU'S)	UN	25	561,67	14.041,75
02	Compressor Rotativo 1,5 TR (18.000 BTU'S)	UN	05	603,33	3.016,65
03	Compressor Rotativo 1,75 TR (21.000 BTU'S)	UN	60	700,00	42.000
04	Compressor Rotativo 2 TR (24.000 BTU'S)	UN	60	766,67	46.000,2
TOTAL 105.073,60 (Cento e cinco mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos)					105.058,60
LOTE V - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Capacitor de Fase de 20 a 50 UF	UN	100	37,33	3.733,00
02	Condensador	UN	20	261,67	5.233,40
03	Conector bibolar 220V e 380V	UN	60	141,67	8.500,20
04	Hélice unidade condensadora	UN	10	120,00	1200,00
05	Motor ventilação condensadora	UN	30	266,67	8.000,10
06	Motor ventilação evaporadora	UN	30	253,33	7.599,90
07	Placa de comando principal evaporadora	UN	50	220,00	11.000,00
08	Placa de receptor da evaporadora	UN	30	190,00	5.700,00
09	Relés de partida condensador	UN	30	140,00	4.200,00
10	Sensor congelamento evaporadora	UN	20	45,00	900,00
11	Sensor temperatura evaporadora	UN	20	43,33	866,60
12	Transformador de placa de comando	UN	25	101,67	2.541,75
13	Turbina de ventilação da evaporadora	UN	20	200,00	4.000,00
TOTAL 63.474,95 (Sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)					63.474,95
LOTE VI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM ACESSÓRIOS PARA BEBEDOURO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Compressor de 1/5 HP	UN	20	373,33	7.466,60
02	Compressor de 1/3 HP	UN	15	450,00	6750,00
03	Compressor de 1/4 HP	UN	40	383,33	15.333,20
04	Micro Motor	UN	120	55,00	6.600,00
05	Capacitor eletrolítico	UN	45	55,00	2.475,00
06	Torneira de Inox p/ Bebedouro	UN	300	41,67	12.501,00
07	Termostato p/ bebedouro	UN	120	75,00	9.000,00
08	Relé com protetor térmico	UN	25	63,33	1.583,25
09	Filtro de água p/ bebedouro	UN	120	140,00	16.800,00
10	Mangote p/ bebedouro	UN	30	8,83	264,90
11	Boia p/bebedouro	UN	40	14,00	560,00



MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

12	Silicone 90 gr	UN	240	6,50	1560,00
13	Bandeja de inox para bebedouro	UN	30	93,33	2799,90
14	Suporte de metal p/ Bebedouro	UN	40	123,33	4.933,20
15	Condensador p/ bebedouro	UN	20	65,00	1300,00
16	Serpentina do evaporador de inox p/bebedouro	UN	10	128,33	1283,30
17	Cano de cobre 5/16 p/ tubulação em freezer	M	160	16,00	2560,00
18	Serviço de substituição de compressores	UN	85	190,00	16.150,00
19	Serviços de substituição de Micro-Motor 1/40 HP	UN	120	55,00	6.600,00
20	Serviços de aplicação de silicone em tanque de bebedouro ou bandeja de dreno	UN	70	90,00	6.300,00
21	Serviços de substituição de serpentina da evaporadora ou condensadora com carga de gás.	UN	25	231,67	5.791,75
22	Serviço De Pequenas Trocas (Relé, Capacitor, Termostato, Gaxeta, Boia Para Tanque De Água, Filtro De Água, Mangote, Torneira, Resistência, Modulo De Comando E Sensores)	UN	180	55,00	9.900,00
(Cento e trinta mil quatrocentos e doze e dez centavos)					R\$ 138.512,10
TOTAL LOTES: I, II, III, IV, V, VI = R\$ 707.732,10 (Seiscentos e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos)					R\$ 707.732,10

1.3 O objeto do presente termo tem a natureza de serviço comum de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, bebedouros e freezers, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

1.4 Os quantitativos e especificações dos itens são os discriminados na tabela acima, Os valores acima indicados são preços estimados máximos obtidos por pesquisa de preços junto a fornecedores locais e sites de consulta eletrônica que constam nos autos do processo administrativo.

1.5 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6.1. O critério de julgamento adotado justifica-se, quanto à unificação do objeto deste termo de referência está definida para grupos/lotos (julgamento deverá ser pelo menor preço lote) tendo em vista a sua natureza, impossibilidade e inviabilidade técnica para ser executada de forma fracionada e ainda por ser mais vantajoso para o município de Timon/MA, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala. Tal critério foi adotado pela complexidade no gerenciamento dos serviços de cada grupo caso viesse a ser realizado por várias empresas distintas, os demais serviços complementares, visando assim uma solução conjunta e integrada diante da sincronicidade das atividades. A execução do objeto, requer uma sincronia das ações, onde ao contratar com uma única empresa para cada lote/grupo o município poderá fiscalizar, acompanhar e cobrar de forma mais eficaz a consecução do objeto contratado, supervisionar com mais eficiência o contrato e sua execução, sendo que todos os serviços de cada lote/grupo têm relação de dependência e de sequenciamento e convergem para atingir o principal objetivo. Dentro da mesma linha de argumentação, empresas diferentes, para serviços que exigem sequenciamento, convergência e tempo sincronizado, dificulta uma boa coordenação e a impossibilidade de execução e obtenção de excelência de resultados. Verifica-se que a divisão dos serviços em itens acarretaria a não uniformidade na prestação dos



serviços gerando um prejuízo ao conjunto do escopo a ser contratado. Diante das necessidades de convergência de serviços e inviabilidade técnica para ser executada de forma fracionada é que justificamos a forma de julgamento por menor preço global por lote/grupo, em lotes/grupo a ser executado por uma única empresa que tenha demonstrado capacidade técnica para executá-los. (julgamento por lote/grupo).

1.7 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto é de uso comum e frequente indispensável a manutenção dos serviços públicos prestado por esse órgão Secretaria Municipal de Educação- SEMED. O quantitativo indicado no presente termo foi obtido mediante levantamento estimado de demanda de exercícios anteriores, considerando ainda a imprevisibilidade de utilização dos serviços por ser variável, de modo a não ocorrer solução de continuidade na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, bebedouros e freezers, para atender as necessidades do município. Considerando que o objeto do presente termo de referência possui por sua natureza os requisitos legais para serem licitadas por meio de sistema de registro de preços. E por conter o objeto do presente termo de referência as características definidas e nos termos do Art. 15 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 055/2016 é justificamos a necessidade do Registro de Preços para a contratação futura do objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, bebedouros e freezers, para atender as necessidades do município.

2.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo:

a) **NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** a contratada fará conforme recomendação do fabricante, realizando as avaliações necessárias, correspondentes com equipamento devidamente certificado e realizando a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

b) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

b.1) consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

b.2) As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) horas.

b.3) Imediatamente após a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar ao Contratante, “Relatório de Serviços”, no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

b.4) Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a contratada sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

b.5) Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo justificativa aceita pela contratante.

b.6) A contratada no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela contratante, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

c) **DA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS:**

c.1) A empresa contratada somente substituirá peças, componentes ou acessórios em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu representante legal a qual será submetida à unidade gestora do contrato e, não havendo óbice, autorizada.



c.2) A CONTRATADA arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à manutenção dos bens.

c.3) O custo das peças, componentes e acessórios, classificados como materiais em geral, utilizados para reposição, serão de total responsabilidade da Contratada sem ônus a Contratante.

c.4) O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a substituição de peças e/ou acessórios, a compatibilidade de substituição dos equipamentos, que será fornecida pela Contratada, devidamente autenticada sua veracidade e com prazo de validade.

2.2 – Considerações, conceitos gerais sobre o objeto

2.2.1. Manutenção Preventiva: é o conjunto de ações desenvolvidas sobre os equipamentos, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e medidas para evitarem falhas, com o objetivo de mantê-lo em perfeitas condições operacionais;

2.2.2. Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do sistema ou nos equipamentos, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais;

2.2.3. Defeito: é anormalidade no sistema ou num equipamento que não impede o desenvolvimento de sua função;

2.2.4. Falha: é anormalidade no sistema ou num equipamento com interrupção da capacidade de desempenhar sua função;

2.2.5. Situação de emergência: é a ocorrência de defeitos ou falhas no equipamento, que resulte na paralisação parcial ou total do seu funcionamento, demandando manutenção corretiva de emergência, para o imediato retorno do equipamento ao serviço;

2.2.6. Ocorrência: é qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção Preventiva ou de operação normal;

2.2.7. Equipe de manutenção: são empregados da CONTRATADA responsáveis pela execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade e especializados nas funções.

2.2.8. Relatório de Manutenção: é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela CONTRATADA;

2.2.9. Manutenção corretiva de emergência: tipo de manutenção em que a CONTRATADA, imediatamente após receber a comunicação do CONTRATANTE, mobiliza todo o seu pessoal técnico de trabalho para solucionar o problema, podendo esta ocorrer fora do horário de expediente e em fins de semana ou feriados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO

3.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da entrega da ordem de serviço.

b) Os serviços serão prestados conforme demanda do órgão por chamada avulsa, não havendo uma periodicidade pré-definida;

c) Deverá ser prestado nos endereços das escolas, creches, unidades que compõe a rede municipal de ensino de Timon, incluindo zona urbana e zona rural, conforme segue a relação dos endereços anexo ao presente termo.

d) Os serviços poderão ser prestados em qualquer dia da semana no horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), de acordo com a necessidade da contratante;



e) A empresa deverá adotar a melhor técnica e metodologia no mercado, de modo a obter o melhor resultado, a maior durabilidade e estado de conservação dos equipamentos e máquinas.

f) Os serviços deverão ter garantia mínima de qualidade e as peças e equipamentos substituídos deverão conter o prazo de garantia do fabricante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9 Cientificar o órgão de representação providências para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.13 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 5.16 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.17 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.18 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.22 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.24 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.25 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.26 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.28 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.29 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.31 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



5.33 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada e retardamento/atrasos na execução ensejarão a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.9 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

8.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.4 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços executados.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a execução do serviço, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como,



IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para a regularização.

9.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.10 Constatando-se, junto ao SICAF ou sites oficiais de consulta, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sites oficiais de consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto ao fisco ou mediante irregularidades constata no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

9.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante,



entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade..

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3 Apresentar documentação falsa;

11.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6 Não manter a proposta;

11.1.7 Cometer fraude fiscal;

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

11.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2 Multa de de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



11.4.2.1 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

11.4.2.2 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Timon – MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4.2.3 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.4.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Timon e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

11.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 080/2020.

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município ou o que vier a substituir e ainda publicadas **no Diário Eletrônico Oficial do Município de Timon – MA**, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.13 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1 A empresa a ser contratada deverá cumprir os requisitos previsto no art. 4, inciso XIII da Lei 10.520/2002, artigo 28 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 conforme as previsões no edital da licitação e quanto a habilitação técnica:

a) **Do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica:** A Lei nº 8.666/93 em seu art. 30, § 4º, determina que as empresas devam comprovar sua capacidade técnica através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas



privados ou públicas idôneas. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de Atestado(s) em nome do licitante de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá especificar o tipo de fornecimento do bem, forma e prazo de execução compatível com o objeto desta licitação.

12.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.4 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

12.5 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

1.1.a.1. Possuir 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste pregão;

a.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar que o licitante tenha executado serviço(s) de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar com, em edificações comerciais, e/ou residenciais ou públicas com o oferecimento de materiais.

a.2) Não serão conhecidos nem considerados válidos os atestados apresentados em atendimento às exigências de qualificação técnico-operacional que tenham sido emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente.

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, de profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, vinculado a empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha(m) vínculo trabalhista ou societário com a empresa e detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

b.1) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente; b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

b.2) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA referente à pessoa jurídica;

b.3) Responsável Técnico: Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, na validade e na qual conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

c) DECLARAÇÃO de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

12.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

12.7 declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e



não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.15.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão o menor preço por lote/grupo, sendo que os valores unitários e totais não podem estar acima do valor máximo estimado conforme tabela acima e ainda as condições previstas no edital.

13.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote/grupo.

13.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ **707.732,10** (Seiscentos e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos).



15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 A indicação da dotação orçamentária da despesa fica dispensada pois o objeto será licitado com sistema de registro de preços.

16. DO PRAZO DE CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 12 (doze) meses, em observância a vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, aos créditos orçamentários e as necessidades da execução do objeto.

Timon (MA), 05 de janeiro de 2021.

Maria José
Diretora Administrativa da SEMED
PMT-MA



**ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERENCIA
ENDEREÇOS DAS UNIDADES E ESCOLAS**

PRÉDIO PERTENCENTE A SEMED		
1	Secretaria Municipal de Educação	Rua Maria Carlos da Silva S/N
2	Centro de Treinamento Prof. Wall Ferraz	Rua Maria Carlos da Silva S/N

ESCOLAS ZONA URBANA 2021

N.	ESCOLA	ENDEREÇO ESCOLA
1	EMEF Lápis na Mão	Rua 15 S/N, Bairro Parque União
2	EMEF Nossa S. das Dores	Rua 03, nº 410, Cinturão Verde.
3	EMEF Flores	Rua Pires de Sá nº 2570 Centro Operário/Flores
4	EMEF Irmã Dulce	Rua São Marcos, s/n, Planalto Formosa
5	EMEF Paulo Freire	Rua 18 nº 230 Cidade Nova
6	EMEF Tia Carmélia	Rua Antônio Guimarães, n.º 3070, VL Santa Isabel
7	EMEI ABC da Criança	Rua 08, n.º 115 Vila do BEC .
8	EMEF Anjo Gabriel	Rua 97, n.º 03, Vila Monteiro
9	EMEF Tia Maria Luiza Moura	Rua 20, nº 1010 , Vila Angélica
10	EMEF Batista Ebenezer	Av. Luis F.de Sousa, n.º 2001, São Benedito.
11	EMEF Cidade Nova	Rua M Bairro: Cidade Nova.
12	EMEF Padre Fabio	Rua 08, s/n, B. Santo Antônio
13	EMF João Reis	Rua 22,nº1730 Vila João Reis
14	EMEF Alice Mendes	Rua 03 C16 Vila Boa Esperança
15	EMEF Ester	Av. Parnarama, n.º 304, Bairro Jóia



MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

16	EMEF São Francisco	Rua Pernambuco, n.º 293, Conjunto Boa Vista
17	EMEF Lírio dos Vales	Rua 15, n.º 94, Cidade Nova.
18	EMEI Sete Estrelas	Rua E, n.º 2470, Sete Estrelas
19	EMEF Tia Conrada	Rua 06, s/n, Pq. São Francisco.
20	EMEI Tia Marica	Rua 14, s/n, Pq. Alvorada.
21	EMEI Tia Rufina	Rua 18, s/n, Pq. Piauí.
22	Projeto Alvorada da Educação	Rua 08, n.º 1031, Pq. Alvorada.
23	Projeto Educativo Mãos Dadas	Rua Jerônimo Silva, s/n, Pq. Alvorada
24	EMEF Antônia Diva	Rua 14, s/n, Pq. União
25	EMEF Antônio Maria Zacarias Ribeiro	Rua do Campo, s/n, Cidade Nova
26	EMEF Benedito Silvestre	Rua 04, s/n, Conj. Boa Vista.
27	EMEF Darcy Ribeiro	Rua 100, s/n, Bairro: Flores.
28	EMEF Lizete de Oliveira Farias	Rua 100, s/n, Bairro: Pq. União.
29	EMEF Edgard Shalcher	Rua 18, s/n, Pq. Piauí II.
30	EMEF Francisco Cleyton Silva Sousa	Rua 38, n.º 337, Cidade Nova 3
31	EMEF João Fonseca Maranhão	Rua Manoel G.da Silva, s/n, Pq. Alvorada.
32	EMEF José Ribamar da Silva	Rua 02, s/n, Vila do BEC.
33	EMEF José Waquim	Av. Benedito F. Campos, s/n, Pq. Alvorada



MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

34	EMEF Lauro Rodrigues de Sampaio	Rua 100 Travessa 21 S/N – Bela Vista
35	EMEF Luís Miguel Budaruiche	Rua São José, s/n, Vila do Angélica.
36	EMEF Maria de Lourdes Leite da Silva	Rua 100 Beco 08 Centro Operário
37	EMEF Maria do Carmo Viana Neiva	Rua José F. da Silva, s/n Stº Antônio.
38	EMEF Pequeno Polegar	Av. Tiúba, nº 1168, (Igreja Pedro e Paulo)
39	EMEF Maria Viló de Amorim Campelo	Rua 14, s/n.º - Vila Parnaíba
40	EMEF Nazaré Rodrigues	Rua 50, s/n, Pq. Piauí.
41	EMEF Ney Rodrigues de Vasconcelos	Rua 01, s/n, Bairro: Mutirão
42	EMEF Pedro Falcão Lopes	Rua 08, s/n, Pq. Alvorada.
43	EMEF Prof. Hermenegildo da S. Osório	Rua 10, n.º 116, Lot.Marimar
44	EMEF Tia Lúcia	Rua N, nº 286 Cidade Nova
45	EMEF Raimunda de Carvalho Sousa (Profª Mundoca)	Rua 31 /Cidade Nova
46	EMEI Daniel do Nascimento Oliveira	Rua 20, s/n Bairro Parque Alvorada Próximo ao Campo do Gilmar
47	EMEI Maria Fernandes de Assunção	Rua 01, s/n, Bairro: Mutirão.
48	EMEI Maria Julia de Sousa Almeida	Rua Herculano n/n Cidade Nova
49	EMEI Profª. Aurenir Flor	Av. Perimetral, s/n João Reis
50	EMEI Francisca Macedo de Araújo	Beco 21, Bairro Bela Vista
51	EMEI Dra. Zilda Arns Neumann	Av 04, n ° Novo Tempo
52	EMEI Maria José Pinheiro Serra	Bairro Novo Jóia ,Av. Diamante S/N
53	EMEI Profª Hilda Parentes da Silva	Rua Herculano dos Santos - Primavera
54	EMEI Francisco das Chagas Moura	Rua Tulipas S/N Res. Padre Delfino
55	EMEI Elda Maria Alves Moreira	Rua 10 S/N - Marimar
56	EMEI Jailson Nascimento	Rua Caxias S/N - Cocais



MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

57	EMEI Gov. Jackson Lago	Rua Nova, S/N - Cidade nova III
58	EMEI João Peruhype Soares	Avenida Parnarama S/N - Miguel Arraes
59	EMEF Des. Odilo Costa Filho	Rua São José s/n Bairro São Benedito
60	EMEF Urbano de Sousa Martins	Rua João Joca Assunção, s/n Parque Piauí
61	EMEF Marechal Castelo Branco	Rua 08, s/n, Bairro Parque União
62	EMEF Duque de Caxias	Rua Pires de Sá, 321 Parque Piauí
63	EMEF Enoque Moura	Av. Formosa, s/n Bairro :Formosa
64	EMEF Firmo Pedreira	Av. Boa Vista s/n Bairro: Boa Vista
65	EMEF José Sarney	Rua Aquiles Lisboa, s/n Centro
66	EMEF Francisco Vitorino de Assunção	Rua Odilo Costa, s/n Centro
67	EMEF Estevam Belo	Rua 11, Novo Tempo
68	EMEF São Raimundo Nonato	Rua Marcos Batista da Silva, s/n Flores
69	Escola M. de Artes Beija Flor 1	Av. Teresina- Parque Piaui
70	Escola M. de Artes Beija Flor 2	Rua 01. nº 209 Loteamento Boa Visra
71	EMEF Regino Costa Noletto - Colegio Militar 2 de Julho	Rua P com 40, Cidade Nova III
72	Colégio Militar Tiradentes	Rua 17, S/N- Pedro Patricio
73	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Rua José F. da Silva, s/n Stº Antônio.
74	ADVIT - Associação Deficientes Visuais de Timon (anexo da Escola maria do Carmo Viana Neiva)	Av. Presidente Médice, Nº 3029, Bairro: Mateuzinho



ESCOLAS ZONA RURAL 2021

POLO: MATAPASTO

ESCOLA	LOCALIDADE
EMEF. Norberto Moreira Lima -	Boa Vista
EMEF. Tomaz Arêa Leão Filho	Barra das Pombas
EMEF. Laranjeiras	Laranjeiras
EMEF. Justiniano Guedes Vasconcelos	Tamanduá
EMEF. João Francisco Rodrigues	Matapasto
EMEF. Professora Maria da Glória Barros	Piranhas
EMEF. João de Azevedo	São Gonçalo

POLO: BONITINHO-

ESCOLA	LOCALIDADE
EMEF Jaime Assunção	Mundo Novo
EMEF João Joca de Assunção	Bonitinho
EMEF Tomaz Jerônimo dos Santos	Santa Maria (do Santinho)
EMEF Luís Firmino de Sousa	Entre Morros
EMEF São Francisco	Cachimbo
EMEF Cosmo Vitorino de Sousa	Cabeceira do Verissimo
EMEF Pedro Ribeiro da Silva	Mangabeira
EMEF Benedita Pereira da Silva	Tapera
EMEF Luis Pires	Gameleira do Jaime
EMEF Angélica Maria de Sousa	Canoa

POLO: CASTELO

ESCOLA	LOCALIDADE
EMEF Hermantino Rodrigues Gonçalves	Sangrador
EMEF João Emílio Falcão da Costa Filho	Buriti Só
EMEF Dona Sinhara	Castelo
EMEF Manoel Constâncio	Porção do Manoel Constâncio
EMEF João Luis Gaú	Ponte
EMEF João Constâncio	Jacaré
EMEF São Francisco de Assis	Buriti do Meio
EMEF Manoel de Oliveira Costa	Lagoa Seca
EMEF Dona Lúcia	Mundo Novo dos Pretos
EMEF Alcides Sotero de Assunção	Pajeú
EMEF Canuto dos Santos	Monteiro



POLO: GAMELEIRA

ESCOLA	LOCALIDADE
EMEF São José	Formiga
EMEF Raimundinho Moura	São Benedito
EMEF Luís de Sousa Pires	Vista Alegre
EMEF São Francisco	Fazendinha
EMEF Márcia Cruz Lima	São João dos Marrocos
EMEF Francisco Costa	Varjota de Cima
EMEF Constantino José da Silva	Enxú
EMEF Filomena Cunha	Garapa
EMEF São Francisco	Pote
EMEF Antonio Pereira da Silva	Gameleira
EMEF Bianor Pereira da Silva	Brejo do Bianor
EMEF LuisJosé Pereira. da Costa	Bom Jardim
EMEF São João	São João
EMEF São Raimundo	Sítio Escuro

POLO: CAMPO GRANDE

ESCOLA	LOCALIDADE
ENDEREÇO EMEF. Francisco Alves Cavalcante	Pinto
EMEF. Machado de Assis	Açude
EMEF. São Francisco de Assis	São Miguel
EMEF. Nossa Senhora das Dôres	Carnaúba de Pedra
EMEF. Santa Izabel	Itaguará
EMEF. Inácio de Góis	Bacuri
EMEF. Santa Ana	Mundo Novo
EMEF. Antonio Bispo dos Santos	Campo Grande
EMEF. Sebastião de Deus	São Francisco
EMEF. Santa Maria	Batalha
EMEF. José Machado Leite	Arão Reis
EMEF. Juremil da Silva Gedeon	Cabeceira da Inhuma
EMEF. Santo Antonio	Barroca Funda



EMEF. Jamil de Miranda Gedeon	São José dos Cacetes
EMEF. Boa Esperança	Encarnadinho
EMEF. Simeão da Silva Rios	Copacabana

POLO: BURITI CORTADO

ESCOLA	LOCALIDADE
EMEF João Paulo II	Lagoa Grande
EMEF Zeca Batista	Porção do Zeca Batista
EMEF Pedro Gomes	Onça
EMEF Antonio Bezerra	Cabeceira da Bacaba
EMEF Orgmar Monteiro	Roncador
EMEF José Ferreira de Sá	89
EMEF São Luís	Lagoa do Barro
EMEF Manoel Carneiro	Castanhão
EMEF Maria Raimunda dos Santos	Água Limpa
EMEF São Germano	Barraca
EMEF Jamil de Miranda Gedeon Filho	Macaúba
EMEF Getúlio Vargas	Bambu
EMEF São Elias	Saco
EMEF Francisco Leônidas de Sousa	São José dos Perdidos
EMEF José Jesuíno de Oliveira	Irajá
EMEF Miguel Pereira de Oliveira	Zumbi
EMEF Tereza Lima da Silva Reis	Cabeceira da Baunilha
EMEF Senador Archer	Buriti Cortado

POLO: CÃO AÇU

ESCOLA	LOCALIDADE
EMEF José Alves Galiza	Vertente
EMEF Probo Falcão Lopes	Fazenda Nova
EMEF Zelina Assunção	Cão Açú
EMEF Nossa Senhora Aparecida	Santa Maria
EMEF Nossa Senhora das Graças	Novo Estado
EMEF São José	Pedras
EMEF Nossa Senhora do Carmo	Muquém
EMEF José Pascoal Duarte	Brejo do Pascoal
EMEF Humberto de campos	Barra de São Felipe
EMEF Inácia Helena	Coheb II